



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL  
PARÁ  
SÃO FÉLIX DO XINGU  
OPORTUNIDADE E RESPEITO



Lei nº 293/05

São Félix do Xingu, 11 de outubro de 2.005

**A P R O V A D O**  
EM 07/10/05

DISPÕE SOBRE A COMPRA DE UM TERRENO URBANO PARA INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considerando a urgente necessidade de incentivar a prática de esportes e atividades culturais em todos os bairros da cidade, o Prefeito Municipal após inúmeros apelos dos moradores do Morro do Quiabo e do Clube de Futebol Juventude, e atendendo o requerimento do vereador Gonçalo de Sousa Araújo, Presidente da Liga Desportiva de São Félix do Xingu, adquire para o patrimônio do Município um lote urbano localizado na área denominada Lote 2/ZONA SUB-URBANA - 1.

**Art. 2º** - O lote é de propriedade do Sr. SAMUEL TAVARES MILHOMENS, conforme cópia do memorial descritivo e do título definitivo que está em seu nome..

**Art. 3º** - A compra deste terreno dependerá da existência de recursos orçamentários, conforme dotação orçamentária; 10.06.006.12.361.0395.2011 - 4.4.90.52.99 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura - Outros Materiais Permanentes.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de outubro de 2005.

DENIMAR RODRIGUES  
Prefeito Municipal